

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA

Eu, _____ [nome completo do(a) orientador(a)] _____, CPF n.º _____, orientador e professor do curso de _____ na Instituição _____ [nome da instituição] _____, venho me comprometer com a realização de pesquisa intitulada _____ [título da pesquisa] _____ nos estabelecimentos vinculados à Secretaria de Estado da Educação (SEDU/ES), conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Ciência formaliza as condições básicas para a realização de pesquisa junto à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, sendo obrigatória a apresentação do Projeto de Pesquisa, o qual passa a ser parte integrante deste Termo, devidamente aprovado pela Instituição de ensino superior, na qual o orientador esteja vinculado. O Projeto de Pesquisa deverá explicitar com clareza a justificativa, os objetivos, a metodologia e o cronograma.

CLÁUSULA 2ª – O presente Termo de Ciência de Pesquisa não cria vínculo empregatício entre o(a) Pesquisador(a) e a SEDU/ES.

- I. Sendo o CONCEDENTE a Secretaria de Estado da Educação quando a pesquisa for realizada na SEDU e suas unidades, a saber: gerências, assessorias, coordenações, Superintendência Regional de Educação (SRE) e unidades escolares públicas estaduais;
- II. Sendo denominado(a) PESQUISADOR (A) orientador (a) responsável pela pesquisa, que assina este termo e solicita a realização da pesquisa.

CLÁUSULA 3ª – Ficam estabelecidas as seguintes condições básicas para a realização da pesquisa:

- I. Este Termo de Ciência terá vigência de acordo com o período estabelecido no cronograma apresentado no projeto de pesquisa (CLÁUSULA 1ª), podendo ser renunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita com justificativa;
- II. A pesquisa será realizada em horário compatível com a Unidade da SEDU, de acordo com escala previamente elaborada pelo Gestor da Unidade;
- III. O não cumprimento das obrigações do (a) PESQUISADOR (A) previstas neste Termo, configurará pendência do (a) PESQUISADOR (A) para com a SEDU/ES, podendo ser negada a autorização de futuras pesquisas do (a) PESQUISADOR (A) e dos demais autores da pesquisa nomeados no Requerimento para Autorização de Realização da Pesquisa Científica (Anexo I);

CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento da pesquisa caberá ao (à) Pesquisador (a):

- I. cumprir, com empenho e interesse, a programação estabelecida para sua pesquisa;
- II. ater-se à finalidade da pesquisa, indicada no projeto, na folha de rosto (Anexo II) no requerimento de autorização (Anexo I);
- III. observar e obedecer às normas internas da SEDU/ES e do Serviço Público Estadual, bem como outras eventuais recomendações emanadas pelo Gestor da Unidade;
- IV. primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade;

- V. elaborar e entregar o relatório final de sua pesquisa em mídia digital à Secretaria de Estado da Educação, assim como demais publicações originadas da pesquisa;
- VI. cumprir com o prazo estabelecido em cronograma próprio.

CLÁUSULA 5ª – O(A) PESQUISADOR(A) se compromete a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na Unidade Educacional. São partes do compromisso:

- I. Zelar pela privacidade do conteúdo acessado, preservando os indivíduos citados nas bases de dados disponíveis;
- II. Utilizar os dados disponíveis exclusivamente para as finalidades constantes no projeto;
- III. Não permitir, por nenhum motivo, que pessoas ou instituições não autorizadas pela SEDU tenham acesso aos dados ou indivíduos;
- IV. Vetar a divulgação - por qualquer meio de comunicação - de dados ou informações que identifiquem os sujeitos de pesquisa e outras variáveis das bases de dados que permitam a identificação dos indivíduos, e
- V. Não praticar e não permitir qualquer ação que comprometa a integridade dos indivíduos ou das bases de dados disponíveis.

CLÁUSULA 6ª – A pesquisa se dará dentro das normas éticas vigentes, de acordo com os Direitos Humanos, Resoluções n.º 466/2012 e 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Decreto Estadual nº 4.922-R/2021 (Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual) e complementares.

- I. Se a pesquisa envolver seres humanos, deverá ser entregue uma cópia do parecer de aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;
- II. A coleta dos dados poderá ser iniciada somente após a emissão da Carta de Autorização pela SEDU;
- III. Os dados coletados serão de uso específico para o desenvolvimento da pesquisa em questão, conforme as normas vigentes. Caso os dados coletados sirvam para uma outra pesquisa, o pesquisador deverá encaminhar novo projeto para análise da Secretaria de Estado da Educação, bem como autorização;
- IV. Qualquer alteração, exclusão ou inclusão na pesquisa será comunicada e, se necessário, solicitada a mudança ao Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos para o cancelamento automático da vigência do presente Termo de Ciência:

- I. O término da pesquisa, depois da entrega do resultado aos envolvidos;
- II. A qualquer tempo, por interesse da SEDU/ES, mediante comunicação escrita com justificativa;
- III. A pedido do (a) PESQUISADOR (A), mediante comunicação escrita com justificativa;
- IV. O descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo.

E por estar de comum acordo com as condições deste Termo de Ciência, assino.

Vitória, ____ de _____ de 20____.

assinatura do(a) pesquisador(a) orientador(a)